



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ERRATA AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade divulga a **ERRATA Nº 01/2022** ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS** acima referida, objetivando a **Execução dos serviços/obras de reforma do Terminal Rodoviário de Laranjeiras/SE.**

Pelo presente termo fica **RETIFICADO OS AVISOS LICITAÇÃO E EDITAL:**

**ONDE SE LÊ:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias.

**EDITAL**

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DO CONTRATO**

**4.1.** Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da SEDURBS e ciência da CONTRATADA.

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

**MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

**3.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

**LEIA-SE:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias.

**EDITAL**

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DO CONTRATO**

**4.1.** Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviços emitida pela Diretoria competente da SEDURBS e ciência da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c o art. 65 da Lei 8.666/1993.

**MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Os serviços/obras deverão ser executados e concluídos no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

**3.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

**OBSERVAÇÃO:** Em razão da Errata acima transcrita não alterar a elaboração da proposta financeira e observando que o Cronograma nas Planilhas Orçamentárias disponibilizados pela EDURBS permanece o mesmo, conforme o disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, não haverá republicação do Edital, permanecendo, assim, a data e horário anteriormente previsto para abertura do certame dia 16 de novembro de 2022.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2022.

  
**Atenea de Moraes Fontes**  
**Presidente da CPL/SEDURBS**